



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores Vereadores,

Esta Vereadora resolve acompanhar o Parecer nº 11/2025-LNS do Departamento Jurídico desta Casa de Leis e apresentar a **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/25**, na forma do Artigo 98, §1º e do Artigo 100, inciso I do Regimento Interno, a fim de que o Projeto de Lei cumpra sua finalidade.

Justifica-se a necessidade da presente Emenda nas palavras do supracitado Parecer, segundo o qual: “*Assim, em consonância com as decisões judiciais analisadas, entendemos pela inconstitucionalidade do art. 4º e § 4º do art. 5º do Projeto, por afronta ao art. 2º da Constituição Federal, que trata do princípio da separação dos Poderes.*”

Contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 7 de março de 2025.



**LUCÉLIA MATILDE FERRARI**  
Vereadora



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA SUPRESSIVA N°01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 011/25

Art. 1º Ficam totalmente suprimidos os textos do artigo 4º e do §4º do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 011/25.

Parágrafo único. Tendo em vista as supressões descritas no *caput*, renumarar-se-ão devidamente os artigos do Projeto de Lei Ordinária nº 011/25.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 7 de março de 2025.



**LUCÉLIA MATILDE FERRARI**  
Vereadora